



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTEARIA N° 87, DE 05 DE ABRIL DE 1988

O MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, incisos VII e XI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir, na forma do aprovado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal em Sessão de 09.02.88, "Comissão Permanente" integrada de JUIZES FEDERAIS e SERVIDORES, com a finalidade de revisar e atualizar, mensalmente, o MANUAL DE NORMAS PADRONIZADAS DE CÁLCULOS;

Artigo 2º - Designar para compor a "Comissão Permanente", sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes Juízes Federais: da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Paulo de Freitas Barata, que será o seu Presidente; da Seção Judiciária do Distrito Federal, Dr. Antonio Souza Prudente; da Seção Judiciária de São Paulo, Dr. Antonio Vital Ramos de

, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Em 08 de abril de 1988

Manoel



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

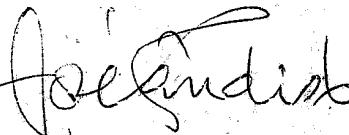
Vasconcelos, e os servidores: da Seção Judiciária de Minas Gerais, Bel. Antônio Henrique de Carvalho Ribeiro (Setor de Cálculos) e desta CORREGEDORIA-GERAL, o Bel. Eduardo Manoel Lemos, na condição de Secretário da "Comissão".

Artigo 3º - A "Comissão" terá a incumbência de realizar encontros com as Procuradorias da Fazenda Nacional, da Repúblíca, das Autarquias e outros, com o fim de acompanhar as alterações legais e regulamentares e incorporá-las ao MANUAL DE NORMAS PADRONIZADAS DE CÁLCULOS, devendo reunir-se, alternadamente, em Brasília, Rio e São Paulo, por ocasião dos encontros com os Procuradores.

Artigo 4º - A cada reunião será lavrada uma ATA dos trabalhos contendo as alterações a serem submetidas a Corregedoria-Geral.

Artigo 5º - Aprovadas as sugestões e incorporadas ao Manual, serão as novas fórmulas remetidas aos Juízes e Servidores das Seções Judiciárias e demais entidades, que estejam cadastrados nesta CORREGEDORIA-GERAL.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO
CORREGEDOR-GERAL